



**PREFEITURA DE URUPÊS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463, Centro – 15850-000 – URUPÊS/SP

Fone/Fax: (17) 3552-1324/3552-2333

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Tendo em vista a necessidade de garantir e preservar a saúde da mulher no município de Urupês, SP, solicito a aquisição de insumos para coleta de exames colpocitológicos – “papanicolau” – exame preventivo de colo de útero, sendo:

<b>Produto</b>	<b>Rendimento</b>	<b>Quantidade</b>
KIT PREPSTAIN CONSUME	480 TESTES	01
VIAL GYN PRESERVATIVE FEA	500	01
SUREPATH ESCOVAS ROVERS COMBI	500	01
KIT CYTILOGY STAIN	480 TESTES	01
SUREPATH ALCOOL	250	02
KIT PREPMATE CONSUME	480 TESTES	01

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como Material de consumo, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. A empresa terá 05 (Cinco) dias a contar da assinatura do contrato para entregar os insumos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Necessária a contratação para garantir e preservar a saúde da mulher no município de Urupês, SP.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Trata-se de Material de consumo a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. A aquisição do Material de consumo não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize



**PREFEITURA DE URUPÊS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463, Centro – 15850-000 – URUPÊS/SP

Fone/Fax: (17) 3552-1324/3552-2333

personalidade e subordinação direta.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação indicam que os insumos sejam entregues por empresa do ramo específico, com a devida qualificação técnica.

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, o fornecimento efetuado, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos produtos pela empresa vencedora da licitação, deverá ser de até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. O local para entrega dos insumos será no endereço: Rua Rui Barbosa nº 364, no qual se localiza a UBS Dr Xisto Albarelli Rangel, neste município de Urupês-SP, no horário das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis

5.3. As especificações dos insumos encontram-se dispostas em item 1.1 deste Termo de Referência.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**PREFEITURA DE URUPÊS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463, Centro – 15850-000 – URUPÊS/SP

Fone/Fax: (17) 3552-1324/3552-2333

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora do contrato, que será a Sra. Cristina Camargo, Diretora do Departamento de Saúde, RG nº 19.582656-5, CPF nº 080.852.148-90 e pela fiscal, sendo a Sra. Leila Maria Cirelli Zuanon, Chefe de Seção, RG nº 46.384.806.2, CPF nº 405.060.128.16.

6.5. A fiscal/Gestora do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da efetiva finalização dos serviços, depois de atestada por este departamento, devendo ser emitida, na mesma data, Nota Fiscal pela empresa contratada.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



**PREFEITURA DE URUPÊS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463, Centro – 15850-000 – URUPÊS/SP

Fone/Fax: (17) 3552-1324/3552-2333

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor estimado é de **R\$10.520,00 (Dez mil quinhentos e vinte reais)**, conforme menor valor obtidos em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação em anexo a este Termo de Referência.

Urupês, 21 de Novembro de 2023.

**LEILA MARIA CIRELLI ZUANON**  
Chefe de Seção.